



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO
Em 02 / 06 / 15
Bruno Henriques Araújo
Presidente

Recebido em 01/06/2015
Secretaria Administrativa da Câmara

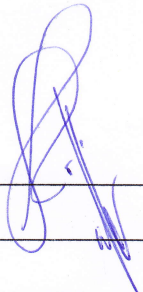
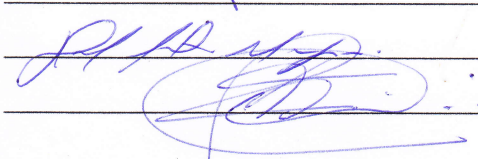
Diretor Geral

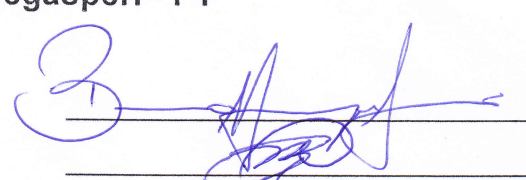
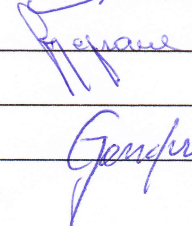
INDICAÇÃO Nº 026/2015

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adotar as medidas necessárias no sentido de **facilitar o procedimento dos projetos para escavação de pequenos lotes (com até 300 m²) de acordo com o que determina o Art. 12 do Decreto Municipal nº 128/2015** que Regula as normas de licenciamento ambiental das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras instaladas ou a serem instaladas no município.

Sala Augusto Ruschi, 01 de junho de 2015.


José Maria Degasperi - PT

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Decreto referido, a realização de escavação até 0,03 ha de área de terraplanagem não se enquadra nas categorias de pequeno, médio e grande porte, bastando apenas cumprir o previsto no Art. 12, § 8º:

Art. 12 - ...

§ 8.º A instrução processual para a Licença Municipal Simplificada – LMS será precedida da observância dos procedimentos simplificados, bem como do preenchimento do formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Portanto, o § 8º do Art. 12 diz que no caso de “licença simplificada” o procedimento se resume a somente o preenchimento do formulário de licença pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respeitando também o § 9º, que diz: As Licenças Municipais Simplificadas - LMS expedidas deverão, assim como ocorre com as licenças comuns, serem encaminhadas ao Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.